

LEI Nº 092/95

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 03/95:

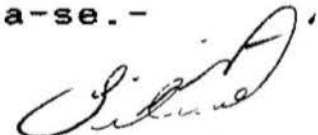
Artigo 1º. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM (R\$)
01	106,00
02	129,00
03	145,00
04	166,00
05	192,00
06	211,00
07	254,00
08	292,00
09	336,00
10	387,00
11	460,00

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.995.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de junho de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças